



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.817

"Dispõe sobre o remanejamento de saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR, para a administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Barbacena e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Municipais nºs. 4.670, de 27 de julho de 2015, e 4.593, de 31 de julho de 2014, e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados os seguintes saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, sendo mantidas as mesmas classificações funcionais, programáticas e econômicas:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
609	17.01.04.122.0011.056	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	49.000,00
652	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil – Fonte 100	18.725,00
653	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	58.661,67
654	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 100	6.000,00
655	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 100	1.300,00
656	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	105.989,04
657	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 100	4.981,95
658	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 100	32.713,73
664	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte 100	228.251,02
665	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 100	565.858,51
666	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.13 - Obrigações Patronais – Fonte 100	214.753,78
667	17.01.04.122.0011.219	3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Fonte 100	10.000,00
668	17.01.04.122.0011.219	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	3.000,00
669	17.01.04.122.0011.219	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100	20.000,00
635	17.01.04.131.0011.2045	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	16.999,00
TOTAL			1.336.233,70

Art. 2º Ficam remanejados os seguintes saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR para a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, sendo mantidas as mesmas classificações funcionais, programáticas e econômicas:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
608	19.01.28.843.0000.0.018	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte 100	1.000,00
607	19.01.28.846.0000.0.016	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais – Fonte 100	4.344,00
617	19.02.04.695.0021.1.171	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	1.000,00
618	19.02.04.695.0021.1.172	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	6.500,00
619	19.02.04.695.0021.2.197	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.500,00
680	19.03.04.126.0022.2.255	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
679	19.03.04.695.0022.2.254	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	1.000,00
674	19.03.22.661.0022.1.173	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
677	19.03.22.661.0022.2.252	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
675	19.03.23.691.0022.1.174	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
676	19.03.23.691.0022.2.077	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
678	19.03.23.691.0022.2.253	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	50.000,00
TOTAL			75.344,00

Art. 3º Ficam remanejados os seguintes saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR para a Chefia de Gabinete do Prefeito, sendo mantidas as mesmas classificações funcionais, programáticas e econômicas:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
611	05.01.04.122.0040.2.257	611 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	81.552,00
636	05.01.04.392.0040.2.256	636 - 3.3.90.38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 100	4.001,00
613	05.01.04.392.0040.2.256	613 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	71.558,67
627	05.01.04.392.0040.2.258	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	57.476,41
629	05.01.04.392.0040.2.260	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	20.000,00
612	05.01.04.392.0040.2.261	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	508.972,20
628	05.01.04.392.0040.2.259	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	180.000,00
630	05.01.04.392.0040.2.262	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	50.000,00

631	05.01.04.392.0040.2.263	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
632	05.01.04.392.0040.2.265	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
633	05.01.04.392.0040.2.267	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
614	05.01.04.392.0040.2.270	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	4.314,50
615	05.01.04.392.0040.2.271	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	76.475,07
TOTAL			1.174.349,85

Art. 4º Ficam remanejados os seguintes saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, sendo mantidas as mesmas classificações funcionais, programáticas e econômicas:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
643	14.03.13.391.0011.2.072	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
644	14.03.13.391.0011.2.072	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
645	14.03.13.391.0011.2.073	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
646	14.03.13.391.0011.2.073	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
650	14.03.13.391.0011.2.075	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
651	14.03.13.391.0011.2.075	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
634	14.03.13.391.0021.1.282	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	1.000,00
637	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
638	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 124	6.420,00

639	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
640	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 124	3.900,00
641	14.03.13.392.0011.2.071	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100	0,00
642	14.03.13.392.0011.2.071	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 124	4.600,00
648	14.03.13.392.0011.2.074	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
649	14.03.13.392.0011.2.074	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
616	14.03.13.392.0040.2.680	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	158.650,00
620	14.03.18.541.0018.2.124	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
621	14.03.13.122.0021.1.035	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	11.000,00
625	14.03.13.122.0021.2.198	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	1.000,00
622	14.03.13.392.0021.1.148	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100	1.000,00
623	14.03.13.392.0021.1.152	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100	1.000,00
624	14.03.13.392.0021.2.120	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	1.000,00
626	14.03.13.392.0021.2.251	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	115.047,18
659	14.03.13.392.0021.2.675	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	30.000,00
660	14.03.13.392.0021.2.676	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	10.000,00
661	14.03.13.392.0021.2.677	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	10.000,00
662	14.03.13.392.0021.2.678	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	10.000,00
663	14.03.13.392.0021.2.681	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	25.000,00
TOTAL			452.117,18

Art. 5º Ficam remanejados os seguintes saldos orçamentários remanescentes do orçamento da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR para o Serviço de Água e Saneamento – SAS, sendo mantidas as mesmas classificações funcionais, programáticas e econômicas:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
53	01.02.04.122.0018.2.130	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
54	01.02.04.542.0018.2.174	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
52	01.02.18.512.0018.2.129	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
55	01.02.18.542.0018.2.076	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	1.000,00
TOTAL			8.500,00

Art. 6º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deste Decreto decorrem da anulação dos saldos orçamentários remanescentes das seguintes dotações orçamentárias da Agência de Desenvolvimento Integrado de Barbacena e Região – AGIR:

DOTAÇÃO	FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	VALOR
1	17.01.04.122.0011.056	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	49.000,00
2	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil – Fonte 100	18.725,00
3	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	58.661,67
4	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte 100	6.000,00
5	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte 100	1.300,00
6	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	105.989,04
7	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 100	4.981,95
8	17.01.04.122.0011.218	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 100	32.713,73
9	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado – Fonte 100	228.251,02
10	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Fonte 100	565.858,51
11	17.01.04.122.0011.219	3.1.90.13 - Obrigações Patronais – Fonte 100	214.753,78
12	17.01.04.122.0011.219	3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Fonte 100	10.000,00
13	17.01.04.122.0011.219	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	3.000,00
14	17.01.04.122.0011.219	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100	20.000,00
15	05.01.04.122.0040.2.257	611 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	81.552,00

16	17.01.04.131.0011.2.045	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	16.999,00
17	05.01.04.392.0040.2.256	613 - 3.3.90.38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	71.558,67
18	05.01.04.392.0040.2.258	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	57.476,41
19	05.01.04.392.0040.2.260	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	20.000,00
20	05.01.04.392.0040.2.261	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	508.972,20
21	14.03.13.391.0011.2.072	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
22	14.03.13.391.0011.2.072	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
23	14.03.13.391.0011.2.073	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
24	14.03.13.391.0011.2.073	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
25	14.03.13.391.0011.2.075	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
26	14.03.13.391.0011.2.075	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
27	14.03.13.391.0021.1.292	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	1.000,00
28	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
29	14.03.13.392.0011.2.071	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
30	14.03.13.392.0011.2.074	3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 100	6.000,00
31	14.03.13.392.0011.2.074	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.000,00
32	05.01.04.392.0040.2.259	613 - 3.3.90.38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	180.000,00
33	05.01.04.392.0040.2.262	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	50.000,00
34	05.01.04.392.0040.2.263	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
35	05.01.04.392.0040.2.265	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
36	05.01.04.392.0040.2.267	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	40.000,00
37	05.01.04.392.0040.2.270	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	4.314,50
38	05.01.04.392.0040.2.271	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	76.475,07
39	14.03.13.392.0040.2.680	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	158.650,00
40	19.01.28.843.0000.0.018	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte 100	1.000,00
41	19.01.28.846.0000.0.016	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais – Fonte 100	4.344,00
42	19.02.04.695.0021.1.171	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	1.000,00
43	19.02.04.695.0021.1.172	4.4.90.51 - Obras e Instalações – Fonte 100	6.500,00
44	19.02.04.695.0021.2.197	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	6.500,00
45	01.02.04.122.0018.2.130	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
46	01.02.04.542.0018.2.174	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
47	01.02.18.512.0018.2.129	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
48	01.02.18.542.0018.2.076	3.3.50.41 - Contribuições – Fonte 100	1.000,00
49	01.02.18.512.0018.2.129	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
50	14.03.13.391.0011.2.072	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100	2.500,00
51	19.03.22.661.0022.1.173	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 100</	



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

dos usuários beneficiados com a gratuidade; Considerando as diversas alterações na estrutura da Administração Municipal no período, que modificaram competências das Secretarias Municipais e seus órgãos internos;

Considerando a necessidade de reorganização do sistema administrativo para a concessão de gratuidade no transporte coletivo municipal às pessoas portadoras de necessidades especiais;

DECRETA:

Art. 1º Conforme o Termo de Ajustamento de Conduta Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município concessionário de transporte coletivo e o Ministério Público Estadual, datado de 06/12/2001, terá direito de usufruir da gratuidade do transporte coletivo municipal toda pessoa que for portadora de necessidades especiais, mais especificamente em decorrência de deficiência física e motora, sendo estas deficiências das seguintes naturezas:

I - Deficiência Mental: distúrbio neurológico ou psíquico com comprometimento de deambulação, da fala, da comunicação ou do equilíbrio que impliquem no desempenho social, constatado por exame efetuado por Neurologista, Psiquiatra ou Psico-pedagogo, mas cuja doença devidamente atestada, não traga riscos notórios e iminentes à segurança dos demais usuários;

II - Deficiência Auditiva: neuro-sensorial ou mista, em grau de severa ou profunda (maior de 70 decibéis), comprovada em exame audiométrico, recente, realizado por Fonoaudiólogo e/ou Otorrinolaringologista;

III - Deficiência Física: caracteriza-se pela ausência, paralisação ou restrição severa de funcionalidade do aparelho locomotor que, que reconhecida gravemente, leve à grave dificuldade de locomoção, deambulação e em equilíbrio, constada por exame realizado por Fisiatra, Reumatologista e ou Ortopedista;

IV - Deficiência Visual: caracteriza-se pela perda total ou quase total da visão, com capacidade visual de 0 a 10% após correção máxima, necessitando de método braille e outros métodos como meio de leitura e escrita, recursos didáticos e equipamentos especiais para desempenho de suas atividades profissionais e da vida diária, com acuidade medida pela escala SNELLEN, igual ou inferior ao melhor olho e lentes corretivas (20/200), incumbindo o laudo a um Oftalmologista.

§ 1º As deficiências, de caráter permanente ou temporário, deverão ser provadas através de atestado médico circunstanciado, emitido por especialista da área, pertencentes aos serviços públicos de saúde ou profissional de reconhecida notoriedade.

§ 2º Em ambos os casos, somente fará jus a pessoa portadora de necessidades especiais cuja renda familiar não ultrapasse o teto de 02 (dois) salários mínimos, exceto se houver mais de um membro portador de necessidades especiais no mesmo grupo familiar, guardada sempre a proporcionalidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e de Programas Sociais – SESAPS ficará responsável pelo processamento, análise e concessão do benefício, com emissão de Carteira de Identificação com os dados do beneficiário, fotografia do mesmo e prazo de validade.

§ 1º Quando o beneficiário for portador de deficiência permanente, as Carteiras de Identificação terão validade mínima de 01 (um) ano.

§ 2º Quanto às deficiências temporárias, as Carteiras de Identificação valerão de 15 (quinze) dias a 03 (três) meses, conforme as peculiaridades médicas, podendo ser renovadas sucessivamente, se for o caso.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS disponibilizará Formulário próprio de Requerimento do Benefício aos interessados, na forma do Anexo I deste Decreto.

I – A Secretaria Municipal de Saúde e de Programas Sociais – SESAPS terá 07 (sete) dias, prorrogáveis por igual período, para análise e deferimento ou não do benefício requerido.

II – Se entender necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e de Programas Sociais – SESAPS poderá determinar visita de agente social para conferência dos dados apresentados, especificamente quanto à condição de renda.

Art. 4º Será criada Comissão Especial de Recursos, formada por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes que decidirá quaisquer questionamentos referentes à concessão ou não do benefício requerido.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da Comissão

Especial de Recursos serão integrantes da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS, das entidades de assistência e/ou defesa das pessoas portadoras de necessidades especiais, e da empresa concessionária, designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal para mandato de 01 (um) ano.

§ 2º Os recursos serão apresentados em formulário próprio fornecido pela SESAPS no prazo de até 05 (cinco) dias após a decisão que concedeu ou não o benefício, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

§ 3º A Comissão Especial de Recursos terá até 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre os recursos apresentados, impreterivelmente. Se não o fizer, caberá reclamação ao Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS que tomará as providências administrativas cabíveis e poderá, a seu juízo, avocar para si e decidir sobre a matéria.

§ 4º Se o recurso for atinente a pessoa portadora de necessidade especial que já faça uso do benefício, ele será mantido até o julgamento definitivo do mesmo.

Art. 5º Fica determinado o cadastramento dos usuários de transporte coletivo portadores de necessidades especiais que utilizam do benefício da gratuidade, no período de 05 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS, que indicará local, endereço e horário de atendimento.

Art. 6º O cadastramento seguirá as normas contidas neste Decreto, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 06/12/2001 entre o Município de Barbacena, empresa concessionária e Ministério Público Estadual.

Art. 7º O usuário de transporte coletivo portador de necessidade especial que não se cadastrar no prazo e na forma estabelecida neste regulamento terá cancelado o seu benefício.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 04 de novembro de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 84º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrade
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.902/2015

FORMULARIO		FOTO
DADOS DO SOLICITANTE		
Nome:	CPF:	
Endereço:		
Filiação:		
Indicação da Necessidade Especial:		
Necessidade de Acompanhante: SIM () NÃO ()		
Nome do Responsável:		
Declaração de Renda Familiar:		
Local e Data:	Assinatura:	

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.902/2015

FORMULÁRIO DE RECURSO	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	CPF:
Endereço:	
Indicação da Necessidade Especial:	
Nome do Responsável:	
Declaração de Renda Familiar:	
Fundamentação do Recurso	
Local e Data:	Assinatura:

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 20/CPIA/2015, RESOLVE:

PORTARIA Nº 237, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - SUSPENDER por um 01 (um) dia o servidor João Batista de Faria, matrícula 133, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146 § 2º da lei 3.245/95, em virtude de ter faltado ao trabalho sem causa justificada. Barbacena, 02 de dezembro de 2015. Luis Álvaro Abrantes Campos - Diretor-Geral do SAS.

O Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento (SAS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 157 da Lei Municipal nº 3.245, de 13 de dezembro de 1995; com fundamento nos artigos 146, caput e 133, inciso XVI, ambos do mesmo diploma legal; e, tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº 21/CPIA/2015, RESOLVE:

PORTARIA Nº 238, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 - SUSPENDER por um 06 (seis) dias o servidor Jose Maria de Faria, matrícula 878, que deverá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, a teor do art. 146 § 2º da lei 3.245/95, em virtude de ter faltado ao trabalho sem causa justificada. Barbacena, 02 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 045/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: PREDAPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.087.222/0001-96. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Processo Nº 031/2015 – Pregão Presencial 021/2015. Gestor: Roberto César Campos de Resende. Objeto: aquisição de materiais destinados à realização de obras de reforma da sede do SAS. Valor: R\$7.993,40 (sete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Vigência: doze meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 11 de novembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 046/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: MANTIQUEIRA LOCAÇÕES E TRANSPORTES BARBACENA EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 07.799.097/0001-93. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Processo Nº 035/2015 - Pregão Presencial Nº 022/2015. Gestor: Roberto Cesar Campos de Resende. Objeto: locação de caminhão basculante tipo "toco" para auxiliar a obra de duplicação da adutora de água bruta do Rio das Mortes. Valor: R\$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: doze meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 11 de novembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 047/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: CONSTRUTORA DAVI SHALON EIRELI ME com CNPJ sob o nº 19.173.310/0001-36. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Processo Nº 035/2015 - Pregão Presencial Nº 022/2015. Gestor: Roberto Cesar Campos de Resende. Objeto: a locação de escavadeira hidráulica e trator de esteira, com operador, para auxiliar a obra de duplicação da adutora de água bruta do Rio das Mortes. Valor: R\$197.300,00 (cento e noventa e sete mil trezentos reais). Vigência: doze meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 11 de novembro de 2015.

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

Contrato Administrativo nº 048/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: CÉLTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.984/0001-86. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Processo Licitatório nº 036/2015 – Tomada de Preços nº 003/2015. Gestor: Flávio Lúcio de Paula Gonzaga. Objeto: a implantação, locação de sistema de informação geográfica, plataforma web, que possibilite fazer o cadastramento de redes de água e esgoto, integradas com software legados relacionados a áreas de saneamento do SAS, incluindo o treinamento de pessoal. Valor: R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência: doze meses a contar da data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2015, para efeitos financeiros e ou fiscais, sendo 06 (seis) meses para implantação do sistema e treinamento e o restante para a locação. Data de assinatura: 11 de novembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 049/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Propoços Produtos Para Poços Artesianais Ltda. - ME, CNPJ nº 05.992.415/00001-02. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Dispensa N.º 012/2015 - Processo Nº 045/2015. Gestor: Francisco Dorneles da Costa. Objeto: aquisição de um conjunto motobomba submersa para o poço da localidade de Ponte do Cosme. Valor: R\$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: doze meses a contar da entrada em funcionamento do equipamento. Data de assinatura: 13 de novembro de 2015.

Contrato Administrativo nº 050/SAS/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Angolini & Angolini Ltda., com CNPJ nº 44.829.653/0001-53. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Origem: Processo 022/2015 – Pregão Presencial 014/2015. Gestor: Roberto César Campos de Resende. Objeto: a aquisição materiais para obras e interligação do reservatório e booster para atender as necessidades do SAS. Valor: R\$36.786,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e até 31 de dezembro de 2015. Data de assinatura: 13 de novembro de 2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 05/2015. Conveniente: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Conveniada: Faculdade Santa Rita – FASAR - CNPJ sob o nº 02.048.276/0001-75. Objeto: estabelecer e regulamentar a concessão de estágio curricular aos estudantes do ensino regular, matriculados e frequentes dos cursos de graduação fornecidos pela conveniada em sua instituição, que por ela sejam indicados e aceitos pela conveniente. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assina-

natura. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

Autorizatório: Serviço de Água e Saneamento (SAS). Autorizante: Roberto Gonçalves Miranda e Maria Madalena de Miranda. Objeto: passagem de tubulação de rede de água de aproximadamente 115 metros de comprimento pela necessidade de interligar o poço artesiano ao reservatório de água existente no Distrito de Pinheiro Grosso. Vigência: prazo indeterminado. Data da Assinatura: 16 de outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Posto Belvedere de Barbacena Ltda. - inscrita no CNPJ nº 19.482.441/0001-03. Gestor: Francisco Dorneles da Costa. Objeto: o reajuste dos valores originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 042/SAS/2015, para todos os itens, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se os índices de 3,98% para o óleo diesel S-500, passando de R\$2,710 para R\$ 2,818 o litro; 5,94% para a gasolina comum, passando de R\$3,330 para R\$3,528 o litro e 6,61% para o etanol hidratado, passando de R\$2,260 para R\$2,409 o litro. Vigência: conforme a ARP original. Valor: R\$581.258,20 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data de assinatura: 17 de novembro de 2015.

1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 039/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: MGF Informática Ltda. - EPP inscrita no CNPJ sob no 22.719.918/0001-28. Gestor: Flávio Lúcio de Paula Gonzaga. Objeto: a prorrogação da vigência do contrato nº 039/2014 e alteração de gestor. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 17.12.2015. Data de assinatura: 11 de novembro de 2015.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 014/2015. Contratante: SAS - Serviço de Água e Saneamento. Contratado: Bertolin Mercearia Ltda.-EPP com CNPJ: 19.477.835/0001-65. Gestor: Flávio Lúcio de Paula Gonzaga. Objeto: o reajuste do valor originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 014/SAS/2015, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice de 9,38% e alteração de gestor. Vigência: conforme a ARP original. Valor: R\$3.752,00 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais). Data de assinatura: 23 de novembro de 2015.

AQUISIÇÕES DIRETAS (ART. 24, II C.C ART. 62, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93)

AQUISIÇÕES DIRETAS (art. 24, II c.c.art. 62, ambos da Lei nº 8.666/93)

Objeto	Data	Fornecedor	Valor Total
Indicadores (rodadas) para manutenção na indústria de emissão do SAS	04/11/2015	Milano Indústria Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda	1.374,12
Manutenção e controle com reposição, substituição e parametrização de rede de distribuição na subestação do Pólo das Ilhas.	06/11/2015	Novo Nucleo de Automação V&E Informática Ltda	1.580,00
Compra de placa de metal para o reservatório de B. Pinheiro	16/11/2015	Barbarena Comércio Indústria Ltda.	140,00
Motobomba para o Distrito de Ponte do Cosme	18/11/2015	Hidrova Com. de MotoBombas e Poços Artesianais Ltda	1.719,00

*Publique-se na forma da lei
 José Augusto de Oliveira Penna Neves
 Secretário-Chefe da Casa Civil*

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Luiz Gonzaga da Silva

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. RESOLUÇÃO Nº 01/2015 DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISALV. Dispõe sobre a Tabela de Preços a serem praticados nos Processos de Credenciamento do CISALV, e da outras providências; O Conselho de Secretários do CISALV, no exercício de suas atribuições legais conferidas no Art. 39 incisos I e VII do Estatuto do Consórcio, e, Considerando a necessidade de se estabelecer uma Tabela de preços a serem praticados nos Processos de Credenciamento do CISALV; Considerando que a maioria dos preços fixados nesta tabela já vêm sendo praticados desde o exercício de 2013 pelo Consórcio; Considerando que os valores praticados atualmente pelo CISALV estão em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, conforme levantamento realizado pelo Conselho de Secretários; RESOLVE: Art. 1º Fica criada a Tabela Oficial de Preços e Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV, constante no Anexo I desta resolução. Art. 2º Outros procedimentos não dispostos no Anexo I poderão ser Credenciados desde que sejam com preços compatíveis com a Tabela SIGTAP. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do CISALV. Art. 4º Revogam-se as disposições ao contrário. Ressaquinha, 10 de dezembro de 2015. Alfredo Vasconcelos, Alto Rio Doce, Antônio Carlos Barbacena, Capela Nova, Carandaí, Caranaíba, Cipotânea, Cristiano Otoni, Desterro do Melo, Iberriogã, Jeceaba, Paiva, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Rita de Ibitipoca, Santana do Garambéu, Ressaquinha Senhora dos Remédios. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.